



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



OFÍCIO GAPRE Nº 081/2023.

Sorriso/MT, 27 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos e as indicações aprovadas pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal na 05ª Sessão Ordinária de 2023.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinado por mim, Prefeito, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 44/2023 – Aatoria: Iago Mella, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados. - Requerem ao Exmo. Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, requerendo informações sobre a ampliação da Escola Municipal do Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no ofício SEMED Nº 388/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

REQUERIMENTO Nº 48/2023 – Aatoria: Jane Delalibera e vereadores abaixo assinados. - Requerem ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, requerendo o cumprimento da Lei Estadual nº 14.188 de 28 de julho de 2021, sumula: *Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.*

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no ofício SEMAS Nº 468/2023/SEMAS/SRS/MT da Secretaria Municipal de Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 50/2023 – Aatoria: Jane Delalibera e vereadores abaixo assinados. - Requerem ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria



Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN

Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 27/03/2023 às 08:32 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: ObEPZeSD4s



ObEPZeSD4s



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Municipal de Transportes, o cumprimento da Lei Municipal nº 3162/2021, súmula: "Institui no município de Sorriso a "Parada Segura" para mulheres, idosos ou pessoas com deficiência física, em horário noturno, no itinerário do ônibus de transporte coletivo urbano".

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no ofício nº 177/2023/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

REQUERIMENTO Nº 51/2023 – Aatoria: Celso Kozak. - Requer ao Diretor Presidente da Rota Oeste, ao Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nas pessoas dos seus representantes legais, com cópias ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, informações se possui números limitados de radares ou se ainda, tem saldo disponível para instalações de novos radares de velocidade na BR 163, no perímetro urbano do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no ofício nº 177/2023/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

REQUERIMENTO Nº 55/2023 – Aatoria: Iago Mella e vereadores abaixo assinados. - Requer à Secretaria Municipal de Administração a Coordenadoria da Unidade do Ganha Tempo central, requerendo informações acerca da retirada dos Serviços da Junta Militar na Unidade do Ganha tempo Central, município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no ofício GT Nº 007/2023 do Ganha Tempo.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Ao Senhor,
IAGO MELLA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso



OFÍCIO SEMED Nº 388/2023

Sorriso-MT, 20 de março de 2023.

Ilmo. Senhor
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Adjunto de Administração

Assunto: Resposta ao requerimento nº 44/2023

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos responder o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 044/2023: Requerendo informações sobre a ampliação da Escola Municipal Boa Esperança, localizada no Distrito de Boa Esperança.

- Andamento das obras e ampliações;
- Data prevista de conclusão e entrega;
- Demais informações pertinentes.

Segue em anexo, ofício da Secretaria Municipal de Cidade, contendo informações das referidas solicitações referente a ampliação da Escola Municipal Boa Esperança.

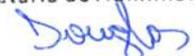
Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,



LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 20/03/23
Hora _____
Secretaria de Administração





OFÍCIO SEMCID N.º 408/2023.

Sorriso-MT, 17 de março de 2023.

A

IAGO MELLA

Presidente da Câmara de Vereadores

Secretaria Municipal de
Educação - Sorriso/MT

Protocolo N.º 0739

Em 20/03/23 - 07 H 14 min

Mucelle

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO – SEMED N.º373/2023, ORIUNDO DO OFÍCIO – CIRC. SMA N.º035/2023, QUE DIZ RESPEITO AO REQUERIMENTO N.º44/2023 DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, EM RELAÇÃO A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA – TOMADA DE PREÇO N.º016/2021, CONTRATO 325/2021.

Ao tempo de cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, encaminhar resposta ao Requerimento N.º44/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, referente ao Contrato 325/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 016/2021, que trata da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal do Distrito de Boa esperança. Tal requerimento solicita as seguintes informações:

- Andamento das obras de ampliação;
- Data prevista de conclusão e entrega;
- Demais informações pertinentes.

A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA teve sua Ordem de Início dos Serviços emitida na data de 22/02/2022. Desde então a obra vem passando por sucessivos problemas ocasionados pela contratada, que contribuíram diretamente para a situação atual da mesma.

É de suma importância esclarecer que, desde que, foram observados os primeiros indícios de possíveis atrasos ao cronograma físico-

Página 1 de 8

Andru



OFÍCIO SEMCID Nº. 408/2023.

Sorriso-MT, 17 de março de 2023.

financeiro da obra, ocasionado pela má condução dos serviços por parte da contratada, a mesma vem sendo notificada pela fiscalização do contrato.

A 1ª notificação enviada a empresa **CARLOS EDUARDO VEDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME**, no dia **07/07/2022**, tratava do atraso observado no cronograma nos meses iniciais da obra. Foi solicitado junto a notificação, que contratada apresentasse suas justificativas juntamente com um cronograma atualizado, com o devido plano de ataque, que demonstrasse de qual maneira tal atraso seria absorvido. No entanto, a respostas apresentadas pela executora no dia 14/07/2022 se mostraram inconsistentes e o cronograma acabou não sendo elaborado.

Após o insucesso na devolutiva das solicitações realizadas na 1ª notificação, foram realizadas novas visitas ao canteiro de obras da escola, onde foram detectados novos inconvenientes, além da continuidade do atraso na execução da mesma.

Em visita realizada a obra no dia 25/07/2022 foi constatado que não havia efetivo suficiente para execução dos serviços previstos e nos foi relatado por parte do mestre de obras a constante falta de matéria prima para o andamento adequado dos serviços. Além do atraso que empresa vinha acumulando no cronograma físico – financeiro da obra, nesta visita, a fiscalização detectou incompatibilidades executivas na forma como a mesma vinha sendo conduzida.

Portanto no dia 26/07/2022, foi necessário emitir uma ordem de paralisação da obra e enviar a 2ª notificação para a empresa **CARLOS EDUARDO VEDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME**, solicitando que a mesma apresentasse suas justificativas técnicas acerca do não cumprimento das especificações de projeto. Junto a estes esclarecimentos, reiteramos a necessidade da elaboração de um novo cronograma, com o devido plano de

Página 2 de 8

Andru



OFÍCIO SEMCID Nº. 408/2023.

Sorriso-MT, 17 de março de 2023.

ataque, e as providencias que seriam tomadas para que o atraso acumulado até então fosse absorvido no saldo restante do prazo de execução.

Em relação as inconformidades observadas na execução da obra, foi constatado que o bloco de vedação utilizado para o levantamento da alvenaria, não era o bloco indicado na planilha para execução deste serviço; enquanto a planilha orientava a utilização de um bloco cerâmico furado na vertical de 14x19x39, com espessura de 14 cm, na execução foi utilizado um bloco cerâmico furado na vertical de 09x19x19, com espessura de 09 cm.

Abaixo estão ilustradas as diferenças entre os blocos cerâmicos citados:

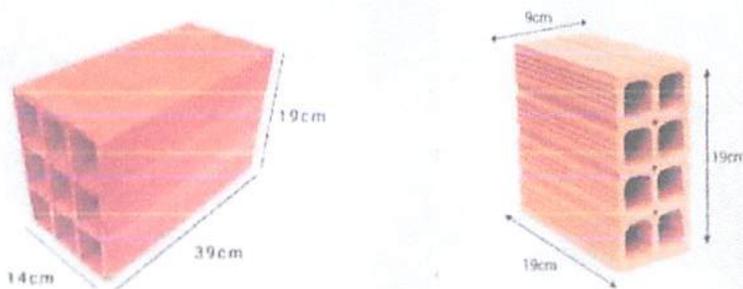


Imagem 02: Ilustração do bloco cerâmico que está sendo utilizado em obra (9x19x19) e do bloco cerâmico que está previsto em planilha (14x19x39).

Em decorrência da diferença entre a espessura dos blocos, o projeto de estrutura de concreto armado da edificação, que previa pilares com seção de 14x30 e 14x40, acabou sofrendo alterações nas dimensões destes elementos. Isso porque na ocasião a alvenaria foi utilizada como fôrma para montagem dos mesmos.



REPUBBLICA ITALIANA - MINISTERO DELL'INTERNO

Il Ministro dell'Interno ha l'onore di comunicare a Vostra Eccellenza che, in esecuzione dell'articolo 1 della legge n. 10 del 1958, ha provveduto a nominare a carica di Vice Ministro dell'Interno, per il periodo di tempo stabilito dalla legge, il signor [nome], attualmente in carica di [carica attuale].

Distinti saluti.

Il Ministro dell'Interno ha l'onore di comunicare a Vostra Eccellenza che, in esecuzione dell'articolo 1 della legge n. 10 del 1958, ha provveduto a nominare a carica di Vice Ministro dell'Interno, per il periodo di tempo stabilito dalla legge, il signor [nome], attualmente in carica di [carica attuale].

Distinti saluti.



OFÍCIO SEMCID N°. 408/2023.

Sorriso-MT, 17 de março de 2023.

Segundo a Norma Brasileira - NBR 6118, que trata da elaboração de Projeto de Estruturas de Concreto, no item 13.2.3 – Pilares e pilares – parede, é orientado que:

A seção transversal de pilares e pilares-parede maciços, qualquer que seja a sua forma, não pode apresentar dimensão menor que 19 cm. Em casos especiais, permite-se a consideração de dimensões entre 19 cm e 14 cm, desde que se multipliquem os esforços solicitantes de cálculo a serem considerados no dimensionamento por um coeficiente adicional γ_n , de acordo com o indicado na Tabela 13.1 e na Seção 11. Em qualquer caso, não se permite pilar com seção transversal de área inferior a 360 cm².

13.2.3 Pilares e pilares-parede

A seção transversal de pilares e pilares-parede maciços, qualquer que seja a sua forma, não pode apresentar dimensão menor que 19 cm.

Em casos especiais, permite-se a consideração de dimensões entre 19 cm e 14 cm, desde que se multipliquem os esforços solicitantes de cálculo a serem considerados no dimensionamento por um coeficiente adicional γ_n , de acordo com o indicado na Tabela 13.1 e na Seção 11. Em qualquer caso, não se permite pilar com seção transversal de área inferior a 360 cm².

Tabela 13.1 – Valores do coeficiente adicional γ_n para pilares e pilares-parede

b cm	≥ 19	18	17	16	15	14
γ_n	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25

onde

$\gamma_n = 1,05 - 0,05 \cdot d$

d é a menor dimensão da seção transversal, expressa em centímetros (cm).

NOTA: O coeficiente γ_n deve majorar os esforços solicitantes finais de cálculo quando de seu dimensionamento.

Imagem 03: Recorte da Norma Brasileira - NBR 6118, que trata da elaboração de Projeto de Estruturas de Concreto, no item 13.2.3 – Pilares e pilares – parede.

Logo, tendo em vista, que a alteração na espessura dos blocos, resultou em pilares com dimensões de 9x30, respectivamente, os mesmos não atendiam a norma, no que diz respeito a dimensão e a área mínima.



OFÍCIO SEMCID N°. 408/2023.

Sorriso-MT, 17 de março de 2023.

Visto isso, após várias tratativas em reuniões realizadas junto a Secretaria de Cidades, no dia 18/10/2022 chegou-se ao um consenso entre fiscalização e executora, em relação ao projeto de reforço estrutural apresentado pela mesma, onde eram previstos o estabelecimento das dimensões iniciais dos pilares.

Na oportunidade a contratada apresentou um projeto que na sua elaboração previu os seguintes processos:

- Demolição de alvenaria, nas faces dos pilares;
- Apicoamento de todos os pilares, nas faces reforçadas, para recebimento e aderência da nova camada de concreto;
- Pinos de aço introduzidos nos pilares;
- Pilares enformados em toda sua seção;
- Concretagem das faces reforçada do pilar.

No ato da emissão do parecer favorável em relação a retomada obra para correção dos pilares, ficou estabelecido que a empresa apresentaria um cronograma atualizado, juntamente com um pedido de aditivo de prazo, para que fosse possível readequar o prazo de execução da obra afetado pelo período em que a mesma manteve-se paralisada para resolução deste processo. **Desta forma, foi emitida a ordem de reinício dos serviços no dia 22/11/2022 e protocolado o pedido de aditivo de prazo, juntamente com o cronograma atualizado no dia 08/12/2022.**

Passadas estas etapas, a fiscalização da obra retornou as atividades in loco e novamente a incidência de novos problemas foi verificada. Em visita realizada a obra no dia 13/12/2022 constatou-se que o projeto de reforço dos pilares elaborado pela própria contratada, após as notificações, fora executado novamente de maneira errada. Após a visita, foi solicitado ao representante da empresa, de maneira informal, que tal erro fosse corrigido; no entanto, na visita



OFFICE RECORDS MANAGEMENT

STATE OF NEW YORK

ALBANY

1960

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100



OFÍCIO SEMCID N°. 408/2023.

Sorriso-MT, 17 de março de 2023.

do dia 11/01/2023, foi verificado que nenhum serviço no sentido de correção havia sido realizado.

Como consequência deste fato, novamente o cronograma da obra seguiu não sendo cumprido acumulando novos atrasos mesmo após a solicitação do aditivo de prazo. É importante destacar, que o cronograma em discussão, foi o cronograma formulado e apresentado pela própria contratada, após ser notificações citadas anteriormente, justamente pelo não cumprimento do cronograma proposto pela administração.

Em virtude do recesso para as festividades de final de ano, a obra foi paralisada no dia 20/12/2022, através de ordem emitida pela Secretaria da Cidade; no entanto, desde o dia 05/01/2023 a ordem de retorno aos serviços foi emitida. Porém na data citada acima (11/01/2023), além da verificação do não cumprimento do pedido de correção do reforço executado incorretamente, foi constatado que a obra se encontrava sem nenhum efetivo em campo, configurando assim uma paralisação irregular, pois nenhuma justificativa e/ou solicitação de paralisação havia sido apresentada pela contratada à Secretaria da Cidade, para que a obra estivesse parada.

Em decorrência da paralisação irregular da obra, foram observadas as seguintes complicações no local:

- O canteiro de obras se encontra coberto por vegetação e existem muitos resíduos de construção espalhados pela edificação, tais como: recortes de madeira, cavaletes, escadas, pregos, telhas de aço galvanizado, areia, brita, sobra de concreto, solo oriundo de escavação, entulhos de aço resultantes da demolição do antigo parquinho, betoneira, além da presença de lixo. Aliado a esta situação, a obra encontra-se exposta e sem nenhum tipo de fechamento que



OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]



OFÍCIO SEMCID N°. 408/2023.

Sorriso-MT, 17 de março de 2023.

restringa o acesso do público; desta forma o risco de acidentes no interior da mesma, torna-se eminente;

- Além do risco de acidentes que podem ser causados pelo acesso da população ao canteiro de obras, existem também vários pontos com materiais que acumulam água e tornam-se foco de proliferação do mosquito da dengue;
- A estrutura montada para execução das vigas de respaldo, estão expostas as intempéries do tempo a cerca de 6 meses. Por este motivo as formas montadas para receber o concreto não são mais apropriadas para o uso devido ao seu visível estado de deterioração, e a armação de aço encontra-se completamente oxidada, devendo assim receber tratamento prévio antes de ser concretada.

Devido aos fatos citados, no dia 13/01/2023 foi enviado ao gestor de contratos e a Sra. Secretária da pasta de Educação, os devidos esclarecimentos, acompanhado da sugestão de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas, conforme orientação normativa abaixo:

Diante de todo o exposto e seguindo a Instrução Normativa SGC n° 001/2022, sugere-se ao gestor de contratos e ao secretário da pasta a rescisão do contrato em questão.

Conforme orientação da **Instrução Normativa SGC n° 001/2022:**

Art. 9º. São responsabilidades do Fiscal Técnico do Contrato:

(...)

XI – Propor de modo fundamentado, ao Gestor de Contratos e ao secretário da pasta a celebração de aditivos, apostilamento ou rescisão, quando necessário;



MINISTERIO DE EDUCACIÓN

Resolución No. 100 del 15 de mayo de 1962

Por la que se aprueba el Reglamento de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba.

En virtud de lo dispuesto en el artículo 100 de la Constitución de la República

de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962

que establece el procedimiento de admisión a las escuelas primarias

de la República de Cuba, y en el artículo 100 de la Ley No. 100 del 15 de mayo de 1962



OFÍCIO SEMCID N°. 408/2023.

Sorriso-MT, 17 de março de 2023.

Por fim, conforme a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores informo que:

- A obra encontra-se paralisada de maneira irregular por única e exclusiva responsabilidade da executora;
- Existe um processo administrativo em andamento, realizado pela gestão de contratos.

Sendo assim, é necessário aguardar a finalização do processo administrativo em andamento, para que seja possível realizar uma nova licitação que possibilite a finalização da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal do Distrito de Boa Esperança.

Sendo o que motiva o presente, fazemos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

André da Silva Luz
ANDRÉ DA SILVA LUZ
Engenheiro Civil CREA MT046791
Fiscal do Contrato 325-2021

[Assinatura]
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Cidade



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO Nº 177/2023/SEMSEP

Sorriso/MT, 21 de março de 2023

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto Municipal de Administração
Sorriso – MT

Ilmo. Senhor:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Secretário adjunto vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao **Ofício Circ. SMA nº 036/2023**, o qual solicita resposta à indicação a informar o que se segue:

Requerimento nº 50/2023 – Requer o cumprimento da Lei Municipal nº 3162/2021, súmula: “Institui no município de Sorriso a ‘Parada Segura’ para mulheres, idosos ou pessoas com deficiência física, em horário noturno, no itinerário do ônibus de transporte coletivo urbano”. Informamos que a referida Lei já vem sendo cumprida por parte dos motoristas do transporte coletivo.

Requerimento nº 51/2023 – Requer informações se possui número limitados de radares ou se ainda, tem saldo disponível para instalações de novos radares de velocidade na BR 163, perímetro urbano do município de Sorriso/MT. Comunicamos que, no referente à BR 163, mesmo que em perímetro urbano, é de total responsabilidade da Empresa Rota do Oeste, já para o perímetro urbano que compreende a cidade, temos radares e em breve serão instalados.



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EMILIANO PREIMA
Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**ganha
TEMPO**

Recebido
21-3-23
Bruno Dalgado

OFÍCIO GT Nº 007/ 2023.

Sorriso – MT, 20 de Março de 2023

Ao Senhor Iago Mella -

Presidente da Câmara de Vereadores

Em resposta aos Ofício Circ SMA nº

039/2023 e Ofício nº 111/2023 –

GP/SEC, com anexo da Ind 055/2023

da Câmara Municipal de Vereadores

Informamos que o atendimento da Junta de Serviço Militar do município de Sorriso/MT está sendo realizado no Ganha Tempo da Zona Leste do município.

Informamos ainda que o alistamento militar hoje é feito de forma virtual, ou seja, diretamente no sítio: <https://alistamento.eb.mil.br>, onde o cidadão faz o login com seu CPF e a senha de acesso ao GOV.BR e então são disponibilizados todos os serviços da junta de serviço militar e a opção de baixar o documento assinado digitalmente, que é o mesmo realizado de forma presencial. Somente quando é necessário o requerente é encaminhado para o atendimento presencial.

A demanda no atendimento presencial da junta militar no município é em sua maioria de cidadãos moradores na região do Ganha Tempo localizado na zona leste, motivo pelo qual o atendimento foi deslocado para aquele local.

Respeitosamente,

Cledson Assis
Coordenador Ganha Tempo

Cledson Assis
Coordenador Ganha Tempo



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ofício SEMAS n. °468 /2023 SEMAS/SRS/MT

Sorriso - MT, 21 de março de 2023.

Prezado Sr.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SORRISO – MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(SEMAS), através de sua Secretária, vem perante Vossa Senhoria, **responder**, ofício SMA N° 037/2023, que tem a finalidade de responder a indicação n° 48/2023 da Câmara de Vereadores.

Reforçamos nossos votos de estima, consideração e agradecimento.

Jucélia Ferro
Secretária
Mun. de Assistência Social
Matrícula. 8444

JUCÉLIA CONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 22/03/23
Hora _____
Secretaria de Administração

Diavolo



Sorriso - MT, 21 de março 2023

**Exmo. Sr.
IAGO MELLA
Presidente Câmara de Vereadores
Sorriso – MT**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste responder o requerimento nº 48/2023, da Câmara Municipal de Sorriso, que versa sobre a necessidade em adotar o programa de Cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica no Município de Sorriso.

Trata-se em verdade de uma lei que cria medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei Maria da Penha e no Código Penal.

Por esta lei o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os órgãos de segurança pública e as entidades privadas, devem se integrar para a promoção e a realização do programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como medida de ajuda à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Na prática, a mulher vítima poderá pessoalmente em repartições públicas e entidades privadas pertencentes ao programa, mostrar um “X” escrito na palma da mão, se possível, em vermelho, como um sinal para encaminhamento ao atendimento especializado na localidade.

A Lei nº 14.188/21 prevê ainda a realização de campanhas informativa para divulgar o programa, bem como a capacitação permanente dos profissionais envolvidos.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de suas unidades de atendimentos, CRAS, CREAS, trabalham incansavelmente para atendimentos, como também nas campanhas de prevenção a Violência Doméstica, seja ela contra mulher, criança/adolescente e idoso. Destacamos que no CREAS há equipe composta de assistente social e psicólogo para atender diariamente a mulher em situação de violência. Ofertamos, também Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência para toda e qualquer mulher que necessitar de acolhimento diante de situações onde a mesma juntamente com seus filhos estejam em risco eminente de morte.

É feito também capacitações frequentemente para os servidores, onde os convites são estendidos para as demais secretarias que trabalham com esse público.

Por fim, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso ressalta a importância da demanda trazida por este Poder Legislativo, comprometendo-se desde já a envidar todos os esforços necessários para continuar exercendo ações que viabilizem as Políticas Públicas de Assistência Social.

Sem mais para o momento, reforçamos nossos mais sinceros de estima, consideração e agradecimentos.

Jucélia Ferro
Secretária
Município. 8444
Município Assistência Social
JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social